



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 17

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 06 de outubro de 2025.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Filipe Moreira

Dr. André Oliveira

Drª. Sara Figueiredo



ÉPOCA 2025/2026

❖ **A.D.R. OUTEIRENSE / G.R. COVENSE >> [14-02-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 1.ª DIVISÃO >> 15.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **TIAGO FARIA**, licença n.º 3647, do Clube **G.R. COVENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por acumulação de amarelos e uso de expressões e gestos ameaçadores para com a equipa de arbitragem que implicaram a interrupção da partida) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **4 (quatro) jogos de suspensão e pena de multa de €40,00 (quarenta euros)**, nos termos da alínea b) artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.C.R.D. CAJADA / F.C. LANDIM >> [14-02-2026 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 1.ª DIVISÃO >> 15.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do treinador-adjunto **BRUNO SÁ**, licença n.º 3187, do Clube **A.C.R.D. CAJADA**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de dois cartões amarelos no jogo) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **VÍTOR PEREIRA**, licença n.º 878, do Clube **F.C. LANDIM**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de dois cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do treinador **SÉRGIO AMORIM**, licença n.º 2167, do Clube **F.C. LANDIM**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de dois cartões amarelos no jogo) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.



❖ **A.C.D.S. 1.º MAIO / A.R.C. FLOR DO MONTE >> [14-02-2026 // 16:00 Horas] >>**
CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 15.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **TIAGO MOREIRA**, licença n.º 4159, do Clube **A.C.D.S. 1.º MAIO**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por prática de jogo violento), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **SÉRGIO TEIXEIRA**, licença n.º 3987, do Clube **A.C.D.S. 1.º MAIO**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por tentativa de agressão), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **MIGUEL MACHADO**, licença n.º 3488, do Clube **A.C.D.S. 1.º MAIO**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por tentativa de agressão), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **EMANUEL CARVALHO**, licença n.º 4161, do Clube **A.C.D.S. 1.º MAIO**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por tentativa de agressão), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **FÁBIO COSTA**, licença n.º 4158, do Clube **A.C.D.S. 1.º MAIO**, expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de dois cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.



- Relativamente à conduta do treinador **VÍTOR SILVA**, licença n.º 246, do Clube **A.R.C. FLOR DO MONTE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por tentativa de agressão), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **5 (cinco) semanas de suspensão e pena de multa de €30,00 (trinta euros)**, nos termos do número 3 do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **MARCELO LIMA**, licença n.º 3441, do Clube **A.R.C. FLOR DO MONTE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por tentativa de agressão), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **RÚBEN FERNANDES**, licença n.º 4175, do Clube **A.R.C. FLOR DO MONTE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por tentativa de agressão), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **VÍTOR FERNANDES**, licença n.º 4098, do Clube **A.R.C. FLOR DO MONTE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por tentativa de agressão), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ARPO / ACURA >> [14-02-2026 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 15.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **ANTÓNIO VILAS BOAS**, licença n.º 3897, do Clube **ARPO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de dois cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente



a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

- Com base no Relatório da equipa de arbitragem, o Conselho de Disciplina deliberou aplicar ao atleta **VÍTOR RIBEIRO**, licença n.º 128, do Clube **G.R. COVENSE**, a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de €30,00 (trinta euros)**, nos termos do artigo 36.º e a alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar. Relativamente à conduta do dirigente **ANTÓNIO AZEVEDO**, licença n.º 203, do Clube **G.R. COVENSE**, o Conselho de Disciplina deliberou aplicar a pena de **4 (quatro) semanas de suspensão e pena de multa de €30,00 (trinta euros)**, nos termos do artigo 36.º e do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Ainda com base no relatório da equipa de arbitragem, o Conselho de Disciplina decidiu **proceder à abertura de um Procedimento Disciplinar**, ao abrigo do artigo 125.º e seguintes do Regulamento Disciplinar. Para esse efeito, ficam desde já convocados os Delegados ao jogo da ARPO e da ACURA para comparecerem na sede da AFSA, pelas 22h, do dia 25 de fevereiro.

❖ **G.R. GAVIÃO / A.D. BARRIMAU F.C. >> [14-02-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 15.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **HÉLDER SILVA**, licença n.º 3423, do Clube **G.R. GAVIÃO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D.C. NOVAIS / G.D.U. LOUREDO 1978 >> [14-02-2026 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 15.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **ALEXANDRE DIAS**, licença n.º 4139, do Clube **G.D.U. LOUREDO 1978**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por injúrias à equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de**



€10,00 (dez euros), nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ACURA / G.R.V. S. MARTINHO >> [13-02-2026 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO DE VETERANOS >> 14.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **RICARDO SOUSA**, licença n.º 4190, do Clube **G.R.V. S. MARTINHO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por gozar uma clara oportunidade de golo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos da alínea a) número 2 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **MAL / G.R. COVENSE >> [03-01-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO 1.ª DIVISÃO >> 10.ª JORNADA**

- No âmbito do recurso de revisão da pena aplicada ao atleta **ADELINO LOBO**, licença n.º 184, do Clube **G.R. COVENSE**, o Conselho de Disciplina deliberou pela revogação da pena aplicada nos termos da alínea c) do artigo 40.º e aplicar **a pena de 6 (seis) jogos de suspensão** prevista na alínea b) do referido artigo do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- Os atletas **MIKAEL NOGUEIRA**, licença n.º 3508, do Clube **RIBA D'AVE H.C.**, **SÉRGIO MARQUES**, licença n.º 3943, do Clube **C.R.P. DELÃES**, e **JOÃO SILVA**, licença n.º 4092, do Clube **A.M. MIRADOURO**, são automaticamente suspensos por 1 (um) jogo, ao abrigo da alínea a), número 2 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar, por acumulação de cartões amarelos.
- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo dos atletas **FRANCISCO RIBEIRO** do Clube **ACURA** e **VÍTOR AZEVEDO** do Clube **A.D. PEDOME**, deliberou este Conselho de Disciplinar aplicar aos referidos Clubes, **a pena única de multa de €5,00 (cinco euros)** por cada atleta, nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.